



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 06/98
06/98

**O Desembargador CARLOS FACUNDO, Corregedor
Geral da Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso
de suas atribuições legais, etc...**

Considerando a autonomia e a independência conferidas pela
Lei nº 8.935/94 aos Notários e Registradores, no mister de suas respectivas delegações;

Considerando que referidos serventuários são dotados de fé
pública, em igualdade de condições, onde quer que tenham atuação;

Considerando, por fim, ser de bom alvitre proporcionar às
Serventias Extrajudiciais, deste Estado, maior segurança no exercício de suas atividades
funcionais,

RESOLVE:

1 - Recomendar aos senhores Notários e Registradores, deste
Estado, a troca recíproca de cartões com seus autógrafos e dos seus substitutos, para
possíveis e eventuais conferências da autenticidade das assinaturas lançadas nos instrumentos
públicos que expedirem.

2 - Revogar, pelas razões já expendidas, o Provimento nº
04/98, desta Corregedoria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará,
aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

**Desembargador CARLOS FACUNDO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em exercício.**

*Assinatura manuscrita de cartões de autógrafos
Revisão 04.98*